



E.C.E.I – RECANTO DA CRIANÇA

End: AV. Feitoria, nº 2942 – Feitoria São Leopoldo/RS - CEP 93048-354 Fone: (51)
35896181

À Comissão de Seleção

Ref. Chamamento Público conforme Edital n. 04/2023/SMED

Em atenção ao Chamamento Público nº 04/2023/SMED vimos a presença de Vossa Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da **ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA, CNPJ 34.051.397/0001-62**, domiciliado na AV Feitoria, 2942 bairro Feitoria, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da habilitação da **ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA**, o que faz pelas razões que passa a expor:

A requerente participou do **Chamamento Público conforme Edital n. 04/2023/SMED** e, por mero equívoco, não anexou documento de certidão negativa de débitos da SEMAE no prazo e por tal motivo, V.Sa. inabilitou a requerente.

Entretanto, tal decisão merece ser revista/reconsiderada, pelo frívolo motivo da ausência de um mero documento, que não foi apresentado no prazo pelo fato de o órgão responsável não emitir CND negativa para empresa com parcelamento ativo e sendo necessário abertura de um protocolo administrativo para emissão de um CND positiva com efeitos de negativa o que demandou mais tempo que o previsto para anexação do seguinte documento. Levando em consideração que caso a empresa seja inapta será necessário realocar 105 crianças, pois perderão suas vagas, assim sendo prejudicadas no ensino e causando transtorno para a família e município que precisará realocar.

DOS PEDIDOS



E.C.E.I – RECANTO DA CRIANÇA

End: AV. Feitoria, nº 2942 – Feitoria São Leopoldo/RS - CEP 93048-354 Fone: (51)
35896181

Ante todo o exposto, pleiteamos que a Administração- Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS, avocando a autotutela, proceda conforme segue:

Proceda à revisão e posterior revogação do ato de inabilitação desta requerente, declarando-a como habilitada.

São Leopoldo, 23 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads "Carlos Jovier dos Reis".

Assinatura do Presidente

ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA
ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCAÇÃO
INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA
CNPJ: 34.051.397/0001-62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 625, CEP 93010002
Fone: 3579-3500
1º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Registradora Designada: **JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros deste Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, especificamente o de número **A-48**, na folha **95**, sob número **1927**, em **29 de maio de 2019**, consta o registro do Estatuto Social da "**ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA**", com primeira (**1ª**) alteração de estatuto, eleição e posse de diretoria, averbada sob nº **1/1927**, no livro **A-62**, na folha **194**, em **14 de julho de 2023**.

CERTIFICO ainda, que não constam averbações posteriores. Dou fé.

SÃO LEOPOLDO, 24 de outubro de 2023.

PATRICIA ARNOLD

ROSA:94415331068

Assinado de forma digital por PATRICIA
ARNOLD ROSA:94415331068
Dados: 2023.10.24 09:48:01 -03'00'

Patrícia Arnold Rosa
Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Total: R\$ 40,60 + R\$ 9,30 = R\$ 49,90

CERTIDÃO PJ (01 página): R\$ 11,80 (0617.02.2200004.02018 = R\$ 2,50)

BUSCA: R\$ 22,40 (0617.02.2200004.02019 a 2020 = R\$ 5,00)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0617.01.1800001.30770 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096768 54 2023 00002438 35

CERTIDÃO POSITIVA DE TARIFAS DE ÁGUA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins e efeitos e a quem interessar possa, que o imóvel abaixo discriminado, encontra-se em débito perante esta Repartição. Outrossim, o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, certifica, que o presente documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205 do CTN, por existir Termo de Parcelamento de Débitos do referido imóvel, cuja exigibilidade está suspensa pelo prazo do parcelamento. A presente certidão tem validade de 30 dias.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA
Logradouro: 5380
Inscrição: 34.051.397/0001-62
Endereço: AV. FEITORIA VELHA
Número: 2942 Quadra: Lotes:
Bairro: FEITORIA / INDEPENDENCIA

São Leopoldo, 22 de Novembro de 2023.

SEMAE, São Leopoldo-RS

Marcelo Irineu Tempass
Gerente Comercial

Assinatura e Carimbo do Responsável

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9163/2018 relacionada às Leis Federais de nº 13.019/2014 e 13.204/2015 que regulam as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, ao que dispõe no Edital nº 01/2023, da Secretária Municipal de Educação de São Leopoldo/RS, que visa firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil para ações previstas na Política de Educação Inclusiva, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, vem por meio deste:

NOTIFICAR

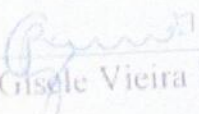
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA** para as necessidades de adequações que seguem no projeto deve:

- apresentar FGTS com data válida;
- apresentar certidão de débito com o SEMAE regular;
- apresentar o parecer do Conselho Municipal de Educação.

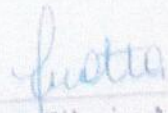
Conforme cronograma do Edital 04/2023 fica estabelecido o **PRAZO** de **06.11.2023** a **10.11.2023** para a juntada dos documentos faltantes e/ou complementações necessárias, devendo ser entregues na Secretaria de Compras e Licitações (SECOL).

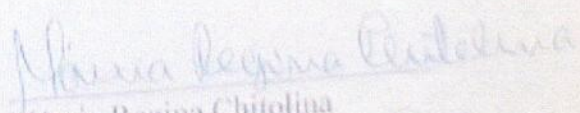
São Leopoldo, 26 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:


Crisle Vieira Ramos


Angela Patricia Medeiros Ternes


Luzimara Silveira Motta


Marcia Regina Chitolina

Imprimir

Fechar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.051.397/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA
Endereço: AVENIDA FEITORIA / FEITORIA / SAO LEOPOLDO / RS / 93048-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203175844711665

Informação obtida em 22/11/2023 10:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Parecer CME/CEI nº 039/2023
Processo SMED nº 396/2023/SMED
APROVADO EM 27/09/2023

Recredencia e autoriza o Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Recanto da Criança, em São Leopoldo, doravante denominada Escola Comunitária de Educação Infantil – ECEI Associação Recanto da Criança*, para a oferta de Educação Infantil de zero a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. Aprova o Regimento Escolar deste estabelecimento de Ensino. Determina providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação - SMED de São Leopoldo encaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/SL o processo que trata do pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da *Escola Comunitária de Educação Infantil ECEI Associação Recanto da Criança, mantida pela empresa Associação Recanto da Criança*, localizado na Avenida Feitoria, 2942, Bairro Feitoria, nesta cidade..

A EEIP Recanto da Criança em 13 de dezembro de 2017 recebeu o Recredenciamento e Autorização de Funcionamento do CME/SL, mediante o Parecer nº 039/2017 na sede atual. Com a implantação do Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo através da Lei Municipal nº 6.159/2007, as Escolas Públicas e Privadas de Educação Infantil são regulamentadas pelas normativas do CME/SL, seguem atualmente a Resolução CME/CE nº 016/2015, e desta forma podem solicitar alteração de sede para melhor atender as crianças.

No ano de 2018, a Escola conjuntamente com a empresa mantenedora Maria Ivonir Pereira - ME, optaram pela troca de sede da referida Escola para outro espaço no município de São Leopoldo. Tal transferência se fez necessária em razão da necessidade de reformas na estrutura do prédio e parte elétrica da sede antiga e também para ampliação da infraestrutura da EEIP Recanto da Criança, que será concluída em janeiro de 2019.

3. Verificação das Comissões

Dos anexos da Resolução CME/CE nº 016/2015, do Relatório da Verificação “in loco” da Comissão Verificadora da SMED e da análise da Comissão de Educação Infantil – CEI, destacam-se:

- 3.1. sala para o Setor Administrativo/Pedagógico e de Apoio para Diretora/Pedagoga realizar atendimentos e tarefas diárias da instituição e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho;
- 3.2. cinco (05) Salas de Atividades para atendimento de crianças de um (01) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses, sendo duas dessa destinadas ao Berçário I e II, contendo trocador com cuba e ducha elétrica de água quente e fria. Com iluminação própria e ventilação direta, espaço compatível ao número de crianças respeitando a área mínima exigida na Resolução CME/CE nº 016/2015;
- 3.3. espaço para Atividades Múltiplas, com iluminação e ventilação diretas;
- 3.4. instalações sanitárias suficientes, adequadas à faixa etária atendida, porém ainda não há sanitário infantil adequado à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme prevê a legislação vigente;
- 3.5. espaço externo descoberto, próprio para atividades pedagógicas dirigidas e brincadeiras livres, em que serão instalados materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas e caixa de areia;
- 3.6. Cozinha e Refeitório mobiliados e equipados;
- 3.7. Regimento Escolar que define e normatiza a organização e o funcionamento da Escola.

4. CONCLUSÃO

4.1 A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento, considerando que a ECEI Recanto da Criança apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero a cinco anos e onze meses de idade.

4.2 A análise da CEI, deste Conselho, refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político-pedagógico.

4.3 A análise das peças do processo indica a necessidade de que a mantenedora e a Direção da referida Escola providenciem a conclusão da renovação do Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Localização, pois de acordo com a legislação vigente, esta responsabilidade lhe compete.



Otávio Afonso Forneck
Presidente CME/SL
Portaria nº 119.063/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Parecer CME/CEI nº 038/2023****Processo SMED nº 414/2023/SMED**

APROVADO EM xx/xx/2023

Troca de manutenção da Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Recanto da Criança, em São Leopoldo, mantida pela empresa Maria Ivonir Escola, para a Associação Recanto da Criança, com sede em São Leopoldo.

I. RELATÓRIO**1. Histórico**

A Secretaria Municipal de Educação - SMED de São Leopoldo encaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/SL o processo que trata do pedido de troca de manutenção da *Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Recanto da Criança, mantida pela empresa Maria Ivonir Escola*, localizado na Avenida Feitoria, 2942, Bairro Feitoria, nesta cidade, que passa a designar-se Escola Comunitária de Educação Infantil – ECEI Recanto da Criança.

A EEIP Recanto da Criança em 13 de dezembro de 2017 recebeu o Recredenciamento e Autorização de Funcionamento do CME/SL, mediante o Parecer nº 039/2017 na sede atual. Com a implantação do Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo através da Lei Municipal nº 6.159/2007, as Escolas Públicas e Privadas de Educação Infantil são regulamentadas pelas normativas do CME/SL, seguem atualmente a Resolução CME/CE nº 016/2015, e desta forma podem solicitar alteração de sede para melhor atender as crianças.

No ano de 2018, a Escola conjuntamente com a empresa mantenedora Maria Ivonir Pereira - ME, optaram pela troca de sede da referida Escola para outro espaço no município de São Leopoldo. Tal transferência se fez necessária em razão da necessidade de reformas na estrutura do prédio e parte elétrica da sede antiga e também para ampliação da infraestrutura da EEIP Recanto da Criança, que será concluída em janeiro de 2019.

O presente processo foi instruído pela empresa Maria Ivonir Pereira - ME tendo sido protocolado no Departamento de Informações Escolares - DINFE da SMED e dando entrada neste Conselho em 14 de agosto do corrente ano. As peças do processo foram atualizadas para a Instituição passar a designar-se Escola Comunitária de Educação

Infantil – ECEI Recanto da Criança que será efetivado no Parecer CME/CEI nº 039/2023.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 016/2015, que estão expressos no artigo 59. Entre os documentos, se destacam as seguintes peças:

- 2.1. Ofício SMED nº 505/2023, de 09 de agosto de 2023, encaminhando a documentação referente ao Processo de troca de manutenção da *Escola Comunitária de Educação Infantil Recanto da Criança*,
- 2.2. Ofício mantenedora nº 007/2023, de julho de 2023, da Mantenedora Associação Recanto da Criança, solicitando o pedido de troca de mantenedora;
- 2.3. Cópia do Número de Inscrição Cadastral (NIC);
- 2.4. Ata nº 002 que altera o estatuto e eleição e posse da Associação Recanto da Criança;
- 2.5. Ata nº 003 que delibera sobre a aceitação de assumir como mantenedora a Sra. Maria Ivonir da Silva Escola;
- 2.6. Termo de ciência e responsabilidade assinado pela Maria Ivonir;
- 2.7. Certidão negativa municipal com o nome do contribuinte;
- 2.8. Certidão negativa estadual com o nome do contribuinte;
- 2.9. Certidão negativa federal com o nome do contribuinte;
- 2.10. Certificado de regularidade FGTS;
- 2.11. CNPJ atualizado com o nome da Associação;
- 2.12. Declaração de capacidade financeira emitida pela mantenedora.

II. CONCLUSÃO

3. A análise dos documentos que integram o Processo permite verificar que estão preenchidas as exigências constantes na Resolução CME/CE nº 016/2015 sobre a matéria. Ainda, é importante ressaltar que houve concordância formal das partes interessadas em transferir a manutenção da Escola de Educação Infantil Privada - EEIP Recanto da Criança, em São Leopoldo, mantida pela empresa Maria Ivonir Escola Ltda – ME para a Escola Comunitária de Educação Infantil Recanto da Criança, com sede em São Leopoldo.

4. Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe a tomada de conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Educação Infantil Privada – EEIP Recanto da Criança, em São Leopoldo, mantida anteriormente pela empresa Maria Ivonir Escola Ltda – ME, com sede no mesmo Município, para a Associação Recanto da Criança, com sede em São Leopoldo, a contar de 27 de setembro de 2023.

São Leopoldo, 14 de setembro de 2023.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Juliana da Silva Ribeiro - relatora
Karen Hoeltgebaum
Ângela Beroth Dillenburg
Daiane Silveira
Ariane Bittencourt
Mara Regina Ribeiro dos Santos
Cláudia Erenis Alves Garcia Braun
Fabiane Bitello Pedro
Raona Denise Pohren
Marcia Fernanda Diogo

Aprovado, pelo Plenário, em Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2023.



Otávio Afonso Forneck
Presidente CME/SL
Portaria nº 119.063/2022